



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 82.547.274/0001-60, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL 2021, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006, DA LEI FEDERAL Nº 11.488, DE 2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 02 DE MAIO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS A MATÉRIA, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **22/10/2025**.

Horário: 13h45.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia 17/10/2025.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente procedimento licitatório, por registro de preços, respeitado o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município visando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloco de concreto intertravados tipo Unistein 16 faces nas ruas José Edmundo dos Santos, José Santos de Matos e Manoel Borges Vieira, na localidade de Vila Santa Catarina, conforme especificações contidas no(s) projeto(s), memorial(ais) descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, em conformidade com o **art. 33**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, nos termos do **art. 46**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de modo que todo o material e mão de obra será por conta da contratada.
- 1.4. O **prazo de execução** da referida obra é de 08 (oito) meses, conforme o **cronograma físico-financeiro** anexo, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.
- 1.5. **O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.**

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL

- 2.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da obra, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia do Município, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **item 3** da Declaração Unificada – Anexo III.
- 2.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá



ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no que couber do Decreto Municipal nº 030, de 02 de maio de 2024.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o **item 3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 3.5.2 e 3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto **nos itens 3.5.2 e 3.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
09.01 – 0026.0782.0017 – 1026 - 44909251 – 150070000080 (143);
09.01 – 0026.0782.0017 – 1026 - 44909251 – 150070000034 (145); e
09.01 – 0026.0782.0017 – 1026 - 44909251 – 171032100015 (269).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor total global, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - 7.1.2. Descrição completa do objeto.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.12. O Agente de Contratação poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.



- 7.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 7.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO(S) MODO(S) DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preâmbulo**.
- 8.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16.** **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.16.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.16.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17.** **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.17.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 8.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 8.24.1. Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 030, de 2024, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 8.24.1.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de São João Do Sul/SC;
- 8.24.1.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 8.24.1.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);
- 8.24.1.2.2. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 8.24.2. Não tendo sido apurado vencedor no procedimento do **item 8.24.1**, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas, empresas de pequeno porte ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada — se esta for empresa de maior porte — e com os demais classificados, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003, de 2020, sendo aplicado o a seguir disposto:
- 8.24.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24.2.3. Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se



encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.27.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.27.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.27.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.27.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.27.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.27.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.27.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.27.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.27.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (um) dia**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.28.2.1.** O licitante deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, incluindo os preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- 8.28.2.2.** A(s) planilha(s) deverão ser preenchidas e assinadas pelo licitante ou seu representante legal e responsável técnico;
- 8.28.2.3.** Não poderá constar valores diferentes para itens iguais;
- 8.28.2.4.** O(s) valor(es) unitário(s) e global da proposta atualizada não poderá ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação;
- 8.28.2.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.29.** O preço global será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.
- 8.30.** Apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.30.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.30.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).
- 9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.3.3.** Se, nos termos do art. 2º, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 030, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **02 (duas) horas** para compras e serviços comuns e de até **02 (dois) dias** para obras e serviços de engenharia.
- 9.3.3.1.** Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência **01 (uma) hora** para compras e serviços comuns e de até **01 (um) dia** para obras e serviços de engenharia e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinará a desclassificação da proposta.
- 9.3.3.2.** Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante deverá apresentar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, documentação idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a viabilidade técnica,



econômica e operacional do cumprimento integral das obrigações assumidas. Serão aceitos, individual ou cumulativamente, os seguintes elementos de prova:

- 9.3.3.2.1. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, discriminando insumos, quantidades, custos unitários e totais, com memórias de cálculo e identificação das fontes utilizadas, tabelas oficiais (ex.: SINAPI, SICRO, sistemas de preços públicos) compatíveis com o objeto licitado e com os parâmetros de mercado;
- 9.3.3.2.2. Comprovação de Custos de Insumos** por meio de cotações de fornecedores, tabelas oficiais (ex.: SINAPI, SICRO, sistemas de preços públicos) ou notas fiscais recentes que demonstrem a viabilidade dos preços praticados.
- 9.3.3.2.3.** Para fins de composição de custos das obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os itens mais relevantes da obra em termos percentuais de custos, sendo que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.3.3.3.** A ausência ou a inconsistência de comprovação documental capaz de demonstrar a viabilidade da proposta implicará na sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.3.4.** O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar diligências complementares, nos prazos previstos no **item 9.3.3 e subitens**, para dirimir dúvidas quanto à exequibilidade, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e transparência.
- 9.3.4.** Caso o edital tenha previsto a obrigatoriedade de prestação de garantia contratual, será exigida, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - 9.3.4.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 9.3.4.2.** seguro-garantia;
 - 9.3.4.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - 9.3.4.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 9.3.5.** O licitante que ofertar proposta inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no **subitem 9.3.3 e 9.3.4**, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções previstas no **item 21.1** pela inexecução parcial ou total do contrato, tendo por base os critérios delimitados no **item 21** deste edital.
- 9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências que comprovadamente não possam ser atendidas no prazo fixado no **item 9.3**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5.** O Agente de Contratação, **excetuadas as hipóteses de inexecuibilidade do item 9.3 e subitens**, poderá requisitar diligências para o licitante enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta ou habilitação.
 - 9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



- 9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação, **se o objeto permitir e tenha previsão no ETP e no TR,** exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.
- 9.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.5.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6.** A Administração, se for o caso, poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Sancionadas (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 8.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação e concluídas as fases de lances e classificação das propostas, será solicitada à licitante classificada em primeiro lugar, por meio de campo próprio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a apresentação da documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
 - 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.9. DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):**
- 10.9.1.** Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
- 10.9.1.1.** Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.9.1.2.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.9.1.3.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.9.1.4.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.9.1.5.** Declaração para os fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 10.9.1.6.** Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.5 e SUBITENS** do presente edital de licitação;



- 10.9.1.7.** Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.

10.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 10.10.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.10.7.1. Ato de autorização,** nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.
- 10.10.7.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.11.1.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.11.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 10.11.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.11.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.11.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do **Anexo III**.
- 10.11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.12.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.12.2.1. Os documentos referidos no **item 10.11.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.12.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.12.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.12.5. **As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez**



por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no objeto desta licitação, em plena validade;

10.13.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.13.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

10.13.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto e drenagem pluvial.

10.13.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado do atestado do qual o documento se originou, que comprove ter executado, de modo satisfatório serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto e drenagem pluvial.

10.13.4. DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que **conhece(m)o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)** ou **ATESTADO** assinado pelo responsável legal empresa, pelo responsável técnico da empresa e pelo engenheiro municipal, registrando que visitaram **o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.

10.13.4.1. As regras complementares ao **item 10.13.4** estão fixadas no **item 2 deste edital.**

10.13.4.2. Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento **do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s).**

10.13.5. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra (Anexo III deste Edital).

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1.** O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no **item 8.28.2**, e suplementarmente o regrado neste **item 11**, conforme a seguir disposto:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS.

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1. Não será exigida garantia de execução de que trata o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 10.1 e subitens deste edital**.
- 16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO.

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 17.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 17.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **SINAPI (07/2025) e SICRO (04/2025)**, ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 17.3. Onde:

- 17.3.1. R = Valor de reajustamento;
- 17.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 17.3.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 17.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.



- 17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I.

20. DAS REGRAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;
 - 21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 21.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 21.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 21.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 21.1.6. Fraudar a licitação;
 - 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 21.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 21.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.2, 12.1.3 e 21.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 21.1.1, 21.1.2, 12.1.3 e 21.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.2, 12.1.3 e 21.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 21.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12.** O Município de São João do Sul/SC, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.15.1. Anexo I – Termo de Referência;**
- 23.15.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**
- 23.15.1.2. Apêndice II – Projeto Básico.**
- 23.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- 23.15.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;**
- 23.15.4. Anexo IV – Modelo Atestado de Visita Técnica;**
- 23.15.5. Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;**
- 23.15.6. Anexo VI – Formulário de Fiscalização;**
- 23.15.7. Anexo VII – Termo de Notificação de Ocorrência.**

São João do Sul/SC, em 06 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO PEREIRA
BIANCHIN:9863570095
3
Assinado de forma
digital por ALEX
SANDRO PEREIRA
BIANCHIN:98635700953

Alex Sandro Pereira Bianchin
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. **Da definição do objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município visando a contratação de empresa especializada para execução de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DAS SEGUINTE RUAS: RUA VITORINO DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 307,50 M., RUA ALDERICO IDO DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 49,55 M., RUA CELINA ALVES DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 55,60 M., LARGURA DE CALÇADA DE 1,50 M., LARGURA DA PISTA DE 7,00 M., ÁREA DE SERVIÇOS 0,15 + 0,15 M., ÁREA TOTAL DE REGULARIZAÇÃO DE 3.569,42 M², INCLUINDO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** e demais especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. **Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO UNISTEIN 16 FACES DAS SEGUINTE RUAS: RUA JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 330,00 M., RUA JOSÉ SANTOS DE MATOS COM EXTENSÃO DE 245,23 M. E RUA MANOEL BORGES VIEIRA, COM EXTENSÃO DE 230,00 M., NA LOCALIDADE DE VILA SANTA CATARINA, LARGURA DE CALÇADA E PISTA VARIÁVEIS, ÁREA TOTAL DE REGULARIZAÇÃO DE 6.935,10 M², INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos correlatos.	UN	1	R\$ 1.315.053,24

- 1.3. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

- 1.4. **Da Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:**

1.3.2. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

- 1.5. **Do prazo de vigência:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. ☒ A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. ☒ A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. **Da Sustentabilidade:**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. ☒ Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

4.1.1.2. ☒ Verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

4.1.1.3. ☒ Verificou a incidência de normas de acessibilidade nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 2015.

- 4.2. **Da Indicação de marcas ou modelos:**

4.2.1. ☒ Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

- 4.3. **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.3.1. ☒ Não existe vedação de marcas.

- 4.4. **Da exigência de amostra**

4.4.1. ☒ Não será exigido amostra.

- 4.5. **Da Subcontratação**

4.5.1. ☒ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

4.5.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



4.5.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. ☒ Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Da Vistoria:

4.7.1. Caso os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da obra, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no e-mail: planejamento@saojoaodosul.sc.gov.br.

OU

4.7.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de execução:

5.1.1. Da execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A execução do objeto deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas e rotinas:

5.1.1.2.1. Dos Serviços iniciais: implantação de placa de obra (3,00 m x 1,50 m), locação topográfica da obra e execução de ensaios de controle tecnológico;

5.1.1.2.2. Da Terraplenagem: escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, remoção de solos moles (até 0,60 m abaixo do greide) com substituição por material adequado, regularização e compactação do subleito (profundidade de 20 cm), conforme normas DNIT aplicáveis;

5.1.1.2.3. Da Pavimentação: execução de base de seixo classificado, camada de assentamento em areia (5 cm) e blocos de concreto intertravado (espessura 8 cm, fck ≥ 35 MPa), incluindo rejuntamento com areia;

5.1.1.2.4. Dos meio-fio: Execução de meio-fio em concreto pré-moldado (resistência mínima de 18 MPa aos 28 dias);

5.1.1.2.5. Das Calçadas laterais: a execução das calçadas laterais conforme projetos;

5.1.1.2.6. Da Sinalização viária vertical e horizontal: executar conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

5.1.1.3. O cronograma de execução observará os marcos definidos no Cronograma Físico-Financeiro, prevendo a conclusão em 06 (seis) meses.

5.1.1.4. As etapas serão vinculadas à medição física mensal, respeitando a ordem lógica: serviços iniciais, terraplenagem, drenagem, base, pavimentação, meio-fio, calçadas, sinalização e limpeza final.

5.2. Do Local e horário de prestação dos serviços:

5.2.1. Do Local: Comunidade de Vila Santa Catarina, Município de São João do Sul/SC, abrangendo as RUA JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS, RUA JOSÉ SANTOS DE MATOS E RUA MANOEL BORGES VIEIRA, totalizando 805,23 metros lineares.

5.2.2. Do Horário: Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, facultada a prorrogação em caso de necessidade técnica autorizada pela fiscalização.

5.3. Das Rotinas obrigatórias:

5.3.1. Rotinas operacionais e de controle:

5.3.1.1. Controle topográfico em todas as etapas;

5.3.1.2. Ensaios laboratoriais de materiais (compactação, granulometria, resistência do concreto), se necessário;

5.3.1.3. Proteção dos serviços executados contra intempéries;

5.3.1.4. Atendimento às normas DNIT e ABNT para cada serviço;

5.3.1.5. Registro fotográfico no Diário de Obras.

5.3.2. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.4. Dos Materiais e equipamentos a serem disponibilizados:

5.4.1. Placa de obra: chapa galvanizada e estrutura de madeira;

5.4.2. Equipamentos: trator de esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, caminhões basculantes 14 m³, rolo vibratório liso, rolo pneumático, betoneira, ferramentas manuais;

5.4.3. Materiais: seixo classificado, areia lavada, blocos intertravados de concreto, meio-fio pré-moldado, cimento, brita, lona plástica, placas de sinalização, tinta acrílica para sinalização horizontal.

5.5. Das Informações para dimensionamento da proposta

5.5.1. Área total de pavimentação: 6.935,10 m²;

5.5.2. Base em seixo classificado: de acordo como demonstrado em memória de cálculo do projeto básico;

5.5.3. Meio-fio: de acordo como demonstrado em memória de cálculo do projeto básico;

5.5.4. Calçada de acordo como demonstrado em memória de cálculo do projeto básico;

5.5.5. DMT médio para transporte de seixo: até 30 km;

5.5.6. Tráfego projetado: leve (via local residencial).

5.6. Da Garantia dos serviços:



5.6.1.	Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
5.6.2.	Garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, abrangendo reparos em eventuais patologias do pavimento, meio-fio e sinalização.
5.7.	Dos Uniformes:
5.7.1.	Uniformes padronizados contendo camisa de manga longa, calça, botas de segurança, colete refletivo e capacete;
5.7.2.	Substituição semestral ou imediata em caso de desgaste;
5.7.3.	Condições especiais: fornecimento de peças adaptadas para gestantes e adequadas às condições climáticas;
5.7.4.	Entrega mediante protocolo assinado, com registro no Diário de Obras.
5.8.	Dos Procedimentos de transição e finalização:
5.8.1.	Limpeza final da pista e áreas adjacentes, retirada de entulhos e materiais excedentes, execução de retoques finais na sinalização e entrega da obra em perfeitas condições de uso, acompanhada de relatório final e termo de recebimento definitivo.
5.8.2.	Caso a transição não seja aplicável (por não se tratar de serviço contínuo), considerar encerrada com a entrega e aceite definitivo pela fiscalização.
5.9.	Das Referências Normativas:
5.9.1.	Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "e";
5.9.2.	Decreto Municipal nº 30/2024, art. 27, VI;
5.9.3.	Lei nº 8.078/1990 (CDC);
5.9.4.	Diretrizes AGU, SEGES/ME e TCU.
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:	
6.1.	Das condições gerais de execução:
6.1.1.	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.1.2.	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.1.3.	As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.1.4.	O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.1.5.	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2.	Do Preposto/Responsável Técnico:
6.2.1.	A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;
6.2.2.	A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
6.2.3.	O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.
6.3.	Das Rotinas de Fiscalização:
6.3.1.	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, <i>caput</i>).
6.4.	A fiscalização contratual correrá por conta do Engenheiro Municipal, Sr. Édson Borba Martins, matrícula funcional nº 978, e-mail: planejamento@saojoaodosul.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:
6.4.1.	O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.4.2.	O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.4.3.	Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.4.4.	O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
6.4.5.	No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
6.4.6.	O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
6.4.7.	Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
6.4.8.	O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
6.4.9.	O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
6.4.10.	A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
6.5.	Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta do Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Edson Pereira Trajano, matrícula funcional nº 3469-3, a qual ficará responsável a seguir descrito:
6.5.1.	O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo



6.5.2. 6.5.3. 6.5.4. 6.5.5. 6.5.6. 6.5.7.	todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:	
7.1. 7.1.1. 7.1.1.1. 7.1.2. 7.1.3. 7.1.3.1. 7.1.3.2. 7.1.3.3. 7.1.4. 7.2. 7.2.1. 7.2.1.1. 7.2.2. 7.2.2.1. 7.2.2.2. 7.2.2.3. 7.2.2.4. 7.2.2.5. 7.2.2.6. 7.2.3. 7.2.4. 7.2.5. 7.2.5.1. 7.2.5.2. 7.2.6. 7.2.7.	Do Recebimento do Objeto: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias da conclusão da obra, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais; No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias; O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa; Deve ainda a administração realizar consultas visando: A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir



	o recebimento de seus créditos.
7.2.8.	Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.9.	Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.3.	Do Pagamento:
7.3.1.	O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 15 dias a execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa.
7.3.2.	Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e apurado por boletins de medição dos serviços executados.
7.3.3.	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
7.4.	Da Forma de Pagamento:
7.4.1.	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2.	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3.	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.4.	O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:	
8.1.	Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
8.1.1.	☒ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade ☐ PREGÃO ou ☒ CONCORRÊNCIA, sob a forma ☒ ELETRÔNICA ou ☐ PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo ☒ MENOR PREÇO ou ☐ MAIOR DESCONTO ou ☐ MELHOR TÉCNICA E PREÇO ou ☐ OUTRO CRITÉRIO.
8.2.	Das Exigências de habilitação:
8.1.1.	Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.2.1.1.	Da Habilitação jurídica:
8.2.1.1.1.	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.1.1.2.	Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;
8.2.1.1.3.	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.1.1.4.	Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.2.1.1.5.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.1.1.6.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.2.1.1.7.	Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.2.1.1.8.	Ato de autorização para o exercício da atividade de execução de obras de pavimentação em blocos de concreto sextavado, drenagem pluvial e serviços complementares, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
	Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.1.2.	Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.2.1.2.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.1.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.2.1.2.3.	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.1.2.4.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



- apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.2.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.2.1.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.2.1.3.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.2.1.3.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.1.3.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.1.3.2.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.1.3.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.2.1.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.2.1.3.5.** **As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**
- 8.2.1.3.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:**
- 8.2.1.4.1.** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no objeto desta licitação, em plena validade;
- 8.2.1.4.1.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 8.2.1.4.1.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764, de 1971.
- 8.2.1.4.2.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto e drenagem pluvial.
- 8.2.1.4.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT



ou documento equivalente fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU) acompanhado do atestado do qual o documento se originou, que comprove ter executado, de modo satisfatório serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto e drenagem pluvial.	
8.2.1.4.4.	DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que conhece(m)o(s) local(is) onde será (ão) executado(os) o(s) serviço(s) ou ATESTADO assinado pelo responsável legal empresa, pelo responsável técnico da empresa e pelo engenheiro municipal, registrando que visitaram o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s), tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.
8.2.1.4.4.1.	As regras complementares serão fixadas em edital.
8.2.1.4.4.2.	Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s).
8.2.1.4.5.	Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra.
8.2.1.5.	Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.2.1.5.1.	A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n 5.764, de 1971;
8.2.1.5.2.	A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.2.1.5.3.	A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.2.1.5.4.	O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
8.2.1.5.5.	A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.2.1.5.6.	Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.2.1.5.7.	A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	
9.1.	O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.315.053,24 (um milhão trezentos e quinze mil cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
10.1.	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.
10.2.	A contratação será atendida pela seguinte dotação:
10.2.1.	09.001.0026.0782.0017.1026.34490519800000000000 (296) R\$ 1.061.584,84
10.2.2.	09.001.0026.0782.0017.1026.34490519800000000000 (143) R\$ 200.000,00
10.2.3.	09.001.0026.0782.0017.1026.34490519800000000000 (145) R\$ 53.468,40
10.2.4.	TOTAL R\$ 1.315.053,24
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	
11.1.	São obrigações da Contratante:
11.1.1.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.1.5.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.1.6.	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	
12.1.	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:



12.1.2.	marca, procedência e prazo de validade;
12.1.3.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
12.1.4.	Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
12.1.5.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
12.1.6.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.7.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.7.	Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	
13.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
14.1.	As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	
15.1.	As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.
15.2.	Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverão ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.
15.3.	Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.3.1.	Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
15.3.2.	Apêndice II – Projeto Básico (conjunto de desenhos, memorial(is) descritivo(s), especificações técnicas, orçamento, cronograma, BDI e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada).
15.3.3.	Apêndice III – Mapa de Risco.

São João do Sul/SC, em 01 de outubro de 2025.

ÉDSON BORBA MARTINS
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 033.071-7



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Obras		Data: 01/10/2025	
Local de Entrega: No local da obra		Fornecedor/Contratado: após o transcorrer do regular procedimento licitatório	
Responsável pela Demanda/Requisitante: Edson Pereira Trajano		Nº Matrícula: 3469-3	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal	☐ Urgente	Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☐ Pregão	☐ Leilão	☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
☒ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☐ Registro de Preços
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
1. Problema público identificado: Atualmente, a comunidade do Encruzo, no Município de São João do Sul/SC, enfrenta sérias dificuldades de mobilidade e acessibilidade em razão da ausência de pavimentação adequada nas vias públicas RUA JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 330,00 M., RUA JOSÉ SANTOS DE MATOS COM EXTENSÃO DE 245,23 M. E RUA MANOEL BORGES VIEIRA, COM EXTENSÃO DE 230,00 M., NA LOCALIDADE DE VILA SANTA CATARINA. A inexistência de revestimento em blocos de concreto intertravado, aliada à precariedade do subleito, compromete a trafegabilidade, intensifica a formação de poeira no período seco e lama no período chuvoso, prejudica o escoamento das águas pluviais e dificulta o deslocamento seguro de pedestres e veículos, impactando diretamente a qualidade de vida da população local e a eficiência dos serviços públicos. 2. Necessidade sob a ótica do interesse público: Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de obra de pavimentação em bloco de concreto sextavado intertravado, com largura de pista e calçadas de variável, execução de terraplenagem, drenagem pluvial, meio-fio, pavimentação, sinalização viária e serviços complementares, abrangendo uma área total de regularização de 6.935,10 m². A execução da obra proporcionará maior segurança viária, acessibilidade universal, melhoria no escoamento superficial das águas, valorização imobiliária e fomento à integração social e econômica da comunidade, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, conforme previsto no art. 6º, XX, e art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021. 3. Drenagem: A drenagem adequada é essencial para evitar enchentes e alagamentos durante períodos de chuva intensa, protegendo as casas e propriedades da comunidade contra danos. 4. Terraplanagem: A terraplenagem garantirá um acesso mais fácil e seguro à comunidade, permitindo que os moradores se desloquem com mais conforto e segurança, além de facilitar o acesso de serviços de emergência e prestadores de serviços públicos. Uma infraestrutura adequada é fundamental para a comunidade. 5. Princípios da Administração envolvidos: A solução proposta está alinhada aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial: • Legalidade, pela estrita observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 30/2024 e demais normas técnicas aplicáveis; • Eficiência, ao adotar método construtivo moderno, durável e de baixo custo de manutenção, garantindo melhor desempenho e longevidade do pavimento; • Economicidade, pela adoção de técnica executiva que reduz retrabalhos, minimiza impactos ambientais e otimiza os recursos financeiros disponíveis. A melhoria das condições de acesso e segurança pode atrair investimentos, promover o crescimento econômico local e melhorar a qualidade de vida dos residentes.			
6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021)			
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.			
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
1. Requisitos Técnicos e Funcionais: A contratação deverá contemplar a execução integral das obras de pavimentação em blocos sextavados intertravados de concreto, sem pigmentação, com espessura mínima de 8 cm e resistência característica à compressão $\geq$ 35 MPa, assentados sobre camada de areia de 5 cm e base de seixo classificado de 10 cm, conforme especificações técnicas do DNIT e ABNT. A execução deverá incluir: Terraplenagem com escavação, carga, transporte, regularização e compactação do subleito (espessura mínima de 20 cm); Drenagem pluvial adequada ao escoamento superficial e proteção da estrutura do pavimento;			



Execução de calçadas com largura mínima de acordo com projeto básico, acessíveis e compatíveis com a NBR 9050; Instalação de meio-fio pré-moldado de concreto com resistência mínima de 18 MPa, assentado e rejuntado conforme norma DNIT 020/2006-ES;

Sinalização viária vertical e horizontal, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Manual Brasileiro de Sinalização e normas DNIT; Acabamento final com limpeza e entrega da obra em condições plenas de uso. Todos os serviços devem atender aos padrões estabelecidos no memorial descritivo e no projeto executivo aprovado.

2. Critérios de Qualidade e Desempenho:

- Resistência mínima do pavimento: ≥ 35 Mpa, comprovada por laudo laboratorial;
- Espessuras mínimas: blocos (8 cm), camada de areia (5 cm), base de seixo de acordo com o trecho especificados em projeto básico;
- Índice de compactação do subleito e da base: $\geq 100\%$ do Proctor Normal;
- Declividade longitudinal e transversal conforme projeto executivo, garantindo escoamento eficiente das águas;
- Sinalização vertical com película retrorrefletiva tipo I + III;
- Vida útil mínima do pavimento: 15 anos com manutenção preventiva adequada.

3. Sustentabilidade e Conformidade Normativa:

- Priorizar fornecedores que adotem práticas de logística reversa para resíduos de obra;
- Utilização de materiais com baixo impacto ambiental e, sempre que possível, provenientes de fornecedores locais;
- Conformidade com as normas ABNT (NBR 9781, NBR 9050, NBR 6118), normas DNIT aplicáveis, legislação ambiental vigente e regulamentações municipais;
- Atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Mobilidade e de Acessibilidade.

4. Manutenção e Assistência Técnica:

- Garantia mínima de 5 anos para o pavimento, meio-fio e calçadas, abrangendo defeitos construtivos;
- Atendimento a chamados de manutenção corretiva em até 72 horas;
- Execução de manutenção preventiva conforme cronograma acordado com a fiscalização;
- Disponibilidade de peças e materiais de reposição compatíveis com o pavimento instalado durante o prazo de garantia.

5. Critérios Opcionais / Diferenciais:

- Certificações de qualidade (ISO 9001, ISO 14001) da empresa executora;
- Utilização de tecnologia de controle de compactação e alinhamento por sistema de georreferenciamento;
- Capacidade comprovada para execução de serviços simultâneos em todas as ruas previstas, reduzindo o prazo global da obra;
- Aplicação de camada de proteção superficial que aumente a durabilidade e reduza a absorção de água.

6. Referências Normativas:

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso III;
- Decreto Municipal nº 30/2024, art. 24, inciso V;
- ABNT NBR 9781:2013 – Blocos de concreto para pavimentação;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- DNIT 020/2006-ES – Meio-fio de concreto pré-moldado;
- DNIT 137/2010-ES – Regularização de subleito;
- DNIT 141/2010-ES – Base de seixo rolado;
- Manuais do DNIT e CONTRAN para sinalização viária.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	Und	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO UNISTEIN 16 FACES DAS SEGUINTE RUAS: RUA JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 330,00 M., RUA JOSÉ SANTOS DE MATOS COM EXTENSÃO DE 245,23 M. E RUA MANOEL BORGES VIEIRA, COM EXTENSÃO DE 230,00 M., NA LOCALIDADE DE VILA SANTA CATARINA, LARGURA DE CALÇADA E PISTA VARIÁVEIS, ÁREA TOTAL DE REGULARIZAÇÃO DE 6.935,10 M², INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Os quantitativos detalhados encontrar-se-ão na planilha de orçamentação dos serviços, tendo os mesmos sido extraídos dos documentos técnicos que instruem a presente demanda, conforme transcrição abaixo:

1. Metodologia de Estimativa: A metodologia adotada para definição das quantidades considerou as dimensões exatas das vias a serem pavimentadas (levantamento topográfico constante no projeto executivo), acrescidas das áreas destinadas a calçadas, meio-fio, drenagem pluvial e sinalização viária. O cálculo partiu das medições de comprimento e largura efetivas de cada via, multiplicando-as para obtenção das áreas de regularização, e somando-se as metragens lineares de componentes como meio-fio e tubulação pluvial. Foram aplicados fatores de ajuste previstos nas normas técnicas do DNIT e ABNT para compensar perdas operacionais e variações de execução.

2. Memória de Cálculo:

Os quantitativos detalhados encontrar-se-ão na planilha de orçamentação dos serviços, tendo os mesmos sido extraídos dos documentos técnicos que instruem a presente demanda

3. Documentos de Suporte:

- Memorial Descritivo do Projeto de Pavimentação – Comunidade de Vila Santa Catarina;
- Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (Volume 01 dos projetos);
- Levantamento topográfico e desenhos técnicos;
- Normas DNIT e ABNT aplicáveis ao dimensionamento.

4. Interdependência com Outras Contratações: Não há contratação simultânea com outras obras de pavimentação no Município para este projeto. Contudo, considerando a padronização de materiais e especificações, há possibilidade de ganhos de escala em futuras contratações, seja por adesão a registros de preços municipais ou por execução coordenada com o consórcio público regional.

5. Justificativa Técnica e Econômica: As quantidades estimadas resultam diretamente de medições de campo e projeto executivo aprovado, evitando superdimensionamentos e garantindo a economicidade da contratação. A utilização de um quantitativo ajustado às



necessidades reais reduz o risco de sobra de materiais, diminui custos de armazenamento e transporte, e assegura a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6. Referências Normativas

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV;
- Decreto Municipal nº 30/2024, art. 24, inciso VI;
- DNIT 137/2010-ES, DNIT 141/2010-ES, DNIT 020/2006-ES;
- ABNT NBR 9781:2013 e NBR 9050:2020.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para atender à necessidade de detalhamento do item "Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar", conforme o art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme abaixo detalhado:

1. Fontes e Procedimentos de Levantamento: Foram consultadas avaliadas alternativas de tipos de pavimentação, por meio tabelas referenciais, visando identificar soluções técnicas disponíveis e respectivos custos.

2. Análise Comparativa das Alternativas:

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução A – Bloco intertravado 8 cm, fck ≥ 35 MPa, sem pigmento	Alta resistência, baixa manutenção, execução rápida, vida útil > 15 anos, atende normas ABNT e DNIT	Custo inicial ligeiramente superior ao de paralelepípedo
Solução B – Paralelepípedo de basalto	Boa durabilidade, estética tradicional	Execução mais lenta, menor regularidade superficial, menos conforto ao tráfego
Solução C – Asfalto CBUQ 5 cm sobre base de brita graduada	Execução rápida, custo inicial competitivo	Menor vida útil (~ 7 anos), manutenção frequente, suscetível a deformações

Observações: A análise considerou desempenho estrutural, vida útil projetada, compatibilidade técnica com a drenagem e calçadas, custo de manutenção, disponibilidade de fornecedores e aspectos de sustentabilidade e principalmente o tipo de material existente com a padronização das ruas do entorno e a disponibilidade de fornecimento de material para a conservação das ruas na região.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida: A Solução A – pavimentação com bloco sextavado intertravado de concreto, fck ≥ 35 MPa, espessura de 8 cm, assentado sobre colchão de areia e base de seixo classificado – foi escolhida por apresentar:

- Maior vida útil e menor custo total de propriedade (TCO) em comparação às demais opções;
- Resistência mecânica compatível com o tráfego local e condições climáticas;
- Facilidade de manutenção localizada sem necessidade de refazer toda a pista;
- Conformidade integral com normas ABNT NBR 9781, NBR 9050 e DNIT aplicáveis;
- Potencial de reaproveitamento de peças em manutenções e obras futuras, contribuindo para a sustentabilidade;
- Disponibilidade de mão de obra e materiais no mercado regional;
- Padronização das ruas do entorno.

4. Avaliação de Riscos de Restrição de Mercado: O levantamento identificou pelo menos 5 fornecedores regionais aptos a fornecer blocos e executar a pavimentação com as especificações exigidas, além de outros fornecedores em estados vizinhos. Embora o requisito de resistência mínima à compressão (≥ 35 MPa) e espessura (8 cm) possa restringir alguns fabricantes, sua manutenção é tecnicamente necessária para garantir a durabilidade e segurança do pavimento. Não se recomenda flexibilização desses requisitos, pois comprometeria o desempenho e a vida útil projetada.

5. Referências Normativas

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V;
- Decreto Municipal nº 30/2024, art. 24, inciso VIII;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- ABNT NBR 9781:2013, NBR 9050:2020;
- DNIT 137/2010-ES, DNIT 141/2010-ES;
- Acórdãos TCU nº 2622/2013, nº 1614/2020 e nº 2463/2015.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O mapa de preços foi formado por preços colhidos em tabela referencial SINAPI, SICRO, SINAPI-I e COMPOSIÇÃO na forma estabelecida no art. 31 (obras e serviços de engenharia) do Decreto Municipal nº 30/2024 e encontram-se justificadas em anexo a presente demanda.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Além da solução como um todo está descrita no Memorial Descritivo, a contratação deve compreender:

1. Descrição Geral da Solução: A solução contratada consiste na execução integral das obras de pavimentação em blocos sextavados intertravados de concreto, fck ≥ 35 MPa, espessura mínima de 8 cm, sem pigmentação, assentados sobre colchão de areia de 5 cm e base de seixo classificado de 10 cm, nas seguintes extensões:

- Rua José Edmundo dos Santos – 300,00 m;
- Rua José Santos de Matos – 445,23 m;
- Rua Manoel Borges Vieira – 230,00 m.

O escopo inclui:

- Serviços iniciais (mobilização, placa de obra, locação e topografia);
- Terraplenagem, drenagem pluvial e regularização do subleito;
- Instalação de meio-fio pré-moldado de concreto;
- Construção de calçadas acessíveis conforme NBR 9050;
- Sinalização viária vertical e horizontal conforme CTB e manuais do DNIT/CONTRAN;
- Limpeza final e entrega da obra em condições plenas de trafegabilidade.

O modelo de entrega será único e integral, com execução contínua até a conclusão e recebimento definitivo, podendo haver entregas parciais por trecho, exclusivamente para fins de medição e pagamento.

2. Manutenção e Assistência Técnica:



- **Obrigatoriedade:** A contratada deverá garantir a integridade e desempenho do pavimento durante o prazo mínimo de 5 anos após o recebimento definitivo.
- **Tipos de manutenção:**
 - **Preventiva:** inspeções periódicas e aplicação de medidas de conservação;
 - **Corretiva:** reposição de blocos danificados, reparo de recalques e recomposição de juntas;
 - **Preditiva:** identificação e correção antecipada de falhas estruturais mediante monitoramento.
- **Níveis de serviço (SLA):**
 - Tempo máximo de resposta a chamado: 72 horas;
 - Prazo para solução definitiva: até 15 dias corridos, salvo eventos excepcionais autorizados pela fiscalização.
- **Responsabilidade técnica:** Caberá exclusivamente à contratada, devendo manter engenheiro civil responsável pela obra e pela manutenção, com registro no CREA.

3. Ciclo de Vida, Atualização e Sustentabilidade:

- **Garantia:** mínima de 5 anos contra defeitos construtivos;
- **Atualização tecnológica:** possibilidade de adoção de novas técnicas de assentamento e materiais mais sustentáveis em manutenções futuras;
- **Sustentabilidade:** priorização de fornecedores locais, adoção de práticas de logística reversa para resíduos de obra e cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da ABNT NBR 10004 quanto ao descarte de materiais.

4. Responsabilidades Contratuais:

Da contratada:

- Executar integralmente a obra conforme projeto, normas técnicas e prazos contratuais;
- Fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários;
- Garantir suporte técnico, substituição de peças defeituosas, recomposição de áreas danificadas e treinamento da equipe municipal para inspeção básica;
- Entregar documentos técnicos finais.

Da Administração:

- Disponibilizar as áreas para execução, com a devida liberação de interferências;
- Garantir acesso aos locais de obra;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar os pagamentos de acordo com as medições aprovadas.

5. Fundamentação Técnica e Legal: A adoção desta solução global se justifica por:

- Atender de forma integral à necessidade de melhoria da infraestrutura viária local, garantindo segurança e acessibilidade;
- Compatibilidade com o plano diretor municipal e com padrões técnicos nacionais;
- Melhor relação custo-benefício em comparação a alternativas analisadas (inciso V), com maior vida útil e menor custo de manutenção;
- Conformidade com o art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 24 do Decreto Municipal nº 30/2024;
- Alinhamento às diretrizes da AGU e às boas práticas do TCU para planejamento de contratações públicas.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto do presente certame, por sua natureza, deve ser executada de forma global, não cabendo a contratação de forma parcelada, conforme detalhando a seguir:

1. Objeto e Possibilidade de Parcelamento: O objeto consiste na execução de obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto, fck $\geq$ 35 MPa e espessura mínima de 8 cm, incluindo terraplenagem, drenagem pluvial, instalação de meio-fio pré-moldado, construção de calçadas acessíveis e sinalização viária. Trata-se de um objeto tecnicamente indivisível sob o ponto de vista construtivo, visto que a execução dos serviços se dá de forma sequencial e integrada, exigindo continuidade física e compatibilidade técnica entre todas as etapas. A eventual divisão por trechos ou por componentes (pavimentação, drenagem, sinalização) comprometeria a uniformidade do pavimento e a coordenação técnica da obra.

2. Viabilidade Técnica do Parcelamento: A divisão do objeto em lotes separados para diferentes fornecedores poderia acarretar:

- Perda de padronização nos materiais e métodos construtivos;
- Risco de incompatibilidade técnica entre etapas executadas por diferentes empresas;
- Dificuldade na definição e atribuição de responsabilidade técnica única, contrariando o art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Maior probabilidade de atrasos, devido à necessidade de coordenação entre múltiplos contratados.

Assim, sob a ótica da viabilidade técnica, o parcelamento não é recomendável, pois a obra demanda integração total das fases construtivas e responsabilidade técnica centralizada.

3. Análise Econômica e de Competitividade: Embora o parcelamento possa, em alguns casos, ampliar a participação de empresas menores, no presente objeto a adoção de uma única contratação traz maior economia de escala, reduzindo custos unitários de materiais e mobilização de equipamentos. A pesquisa de mercado (inciso V) demonstrou a existência de diversos fornecedores regionais com plena capacidade de execução do objeto em sua integralidade, afastando o risco de restrição competitiva. A Súmula TCU nº 247 estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável; entretanto, neste caso, os elementos indicam que a contratação global é mais vantajosa para a Administração.

4. Impactos na Gestão Contratual e Custo Administrativo: O parcelamento aumentaria o número de contratos e ordens de serviço a serem fiscalizados, elevando custos administrativos e demandando maior estrutura de acompanhamento. A gestão conjunta por um único contratado facilita a coordenação, simplifica medições, agiliza pagamentos e otimiza a fiscalização, garantindo maior eficiência administrativa.

5. Decisão e Fundamentação Normativa: Diante das análises técnica e econômica realizadas, conclui-se que não será adotado o parcelamento do objeto, optando-se pela contratação global da obra. Essa decisão se fundamenta nos arts. 18, § 1º, VIII; 40, §§ 2º e 3º; e 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no art. 24 do Decreto Municipal nº 30/2024 e na Súmula TCU nº 247, que condiciona o parcelamento à sua viabilidade técnica e econômica. No caso concreto, restou demonstrado que a execução por único contratado assegura maior padronização, eficiência e economicidade.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



1. Resultados Esperados de Economicidade: A contratação permitirá ganhos expressivos em economia de escala, reduzindo custos unitários de aquisição de materiais (blocos, areia, seixo, meio-fio) e de mobilização de equipamentos. A execução integral por um único contratado minimiza custos indiretos (transporte, logística, administração de contrato) e evita retrabalhos, o que resultará em economia estimada sobre o custo total caso as obras fossem licitadas e executadas de forma fragmentada.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos

- **Recursos humanos:** otimização da equipe de fiscalização municipal, que concentrará esforços em um único contrato, reduzindo a carga administrativa e de acompanhamento;
- **Infraestrutura e equipamentos:** aproveitamento contínuo de maquinário e insumos durante toda a obra, eliminando paralisações entre fases;
- **Materiais:** aquisição em maior volume, com redução de preço unitário e menor risco de variação de custo por inflação de insumos;
- **Tempo:** previsão de conclusão da obra em até 120 dias corridos, ante previsão de 150 dias em caso de execução fragmentada.

3. Indicadores Quantificáveis:

- Redução no custo global do empreendimento;
- Redução do prazo total de execução;
- Redução de mobilizações de equipamentos: de 3 para 1 operação logística;
- Diminuição de 25% no número de ordens de serviço e medições, reduzindo custos administrativos;

4. Metodologia de Mensuração:

- **Indicadores SMART:**
 - **Específicos:** custo, prazo, qualidade percebida, número de mobilizações;
 - **Mensuráveis:** valores financeiros, dias de execução, índices percentuais;
 - **Atingíveis:** metas compatíveis com histórico de obras similares no município;
 - **Relevantes:** voltados à economicidade e eficiência;
 - **Temporais:** medição em marcos contratuais (a cada 30 dias) e ao final da obra.
- **Ferramentas de aferição:** relatórios semestrais de execução, medições físicas e financeiras, pesquisas de satisfação e comparativos de custo/benefício.
- **Linha de base comparativa:** dados de custos, prazos e qualidade obtidos em obras similares anteriores no município.

5. Fundamentação Legal: Este demonstrativo atende ao disposto no art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 24 do Decreto Municipal nº 30/2024 e às diretrizes da AGU, SEGES/ME e do TCU sobre a avaliação de economicidade e de desempenho contratual (Acórdãos TCU nº 2.622/2013, nº 1.614/2020 e nº 2.463/2015).

Melhoria da Infraestrutura Urbana: A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DAS SEGUINTE RUAS: RUA JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 330,00 M., RUA JOSÉ SANTOS DE MATOS COM EXTENSÃO DE 245,23 M. E RUA MANOEL BORGES VIEIRA, COM EXTENSÃO DE 230,00 M., NA LOCALIDADE DE VILA SANTA CATARINA, visa proporcionar uma infraestrutura urbana de qualidade, garantindo uma via adequada para o tráfego de veículos e pedestres. A utilização de pavimentação em lajota sextavada aumentará a durabilidade da pavimentação, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

Aumento da Segurança Viária: Com a nova pavimentação, espera-se uma redução significativa nos riscos de acidentes. A superfície regular e a instalação adequada de sinalização viária melhorarão a visibilidade e a segurança tanto para motoristas quanto para pedestres. A sinalização vertical, composta por placas de advertência e regulamentação, será crucial para orientar o tráfego e prevenir acidentes.

Acessibilidade e Mobilidade Urbana: A obra proporcionará melhor acessibilidade para todos os usuários da via, incluindo pessoas com mobilidade reduzida. A construção de passeios facilitará o deslocamento seguro de pedestres, inclusive idosos e crianças.

Impacto Ambiental Positivo: A pavimentação destas Ruas proporcionará a redução de poeiras aos moradores que a margeiam proporcionando uma melhor qualidade de vida e diminuição de doenças respiratórias.

Redução dos Custos de Manutenção: A pavimentação asfáltica é conhecida por sua alta durabilidade e resistência. Com isso, espera-se uma redução significativa nos custos de manutenção da via, resultando em economia para a administração municipal.

Benefícios Econômicos Locais: Durante a execução da obra, haverá geração de empregos diretos e indiretos, beneficiando a economia local. Além disso, a melhoria na infraestrutura viária pode atrair novos negócios para a região, promovendo o desenvolvimento econômico local.

Metodologia de Avaliação dos Resultados: Para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados, serão adotadas as seguintes medidas:

Monitoramento e Fiscalização: A obra será acompanhada de perto por engenheiros e fiscais da Prefeitura de São João do Sul para assegurar a conformidade com as especificações técnicas e normas de qualidade.

Relatórios Periódicos: Serão elaborados relatórios periódicos durante a execução da obra, detalhando o andamento dos trabalhos, os custos envolvidos e os benefícios observados.

Conclusão: A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DAS SEGUINTE RUAS: RUA JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 330,00 M., RUA JOSÉ SANTOS DE MATOS COM EXTENSÃO DE 245,23 M. E RUA MANOEL BORGES VIEIRA, COM EXTENSÃO DE 230,00 M., NA LOCALIDADE DE VILA SANTA CATARINA, trará inúmeros benefícios para a comunidade local, melhorando a infraestrutura, a segurança, a acessibilidade e a qualidade de vida dos moradores, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade ambiental da região.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



1. Definições Conceituais:

Contratação correlata: é aquela que guarda relação com a finalidade institucional ou funcional da contratação principal, mas cuja execução não depende técnica ou operacionalmente dela. Está ligada por convergência de objetivos, e não por necessidade de execução conjunta.

Exemplo aplicável: contratação de serviços de arborização urbana e paisagismo das vias após a pavimentação. Ambas contribuem para a melhoria urbana, mas são tecnicamente independentes.

Contratação interdependente: caracteriza-se pela existência de vínculo técnico ou operacional essencial, de forma que a execução de uma contratação dependa da realização da outra para alcançar sua plena efetividade.

Exemplo aplicável: contratação de fornecimento e instalação de sistema de drenagem pluvial específico para o leito da via a ser pavimentada. Sem a execução prévia ou simultânea dessa obra, a pavimentação perderia sua funcionalidade e durabilidade.

2. Características Distintivas:

Correlatas:

- Convergência de objetivos institucionais e benefícios sociais;
- Potencial para ganhos de escala e otimização administrativa;
- Autonomia técnica e funcional dos objetos.

Interdependentes:

- Necessidade de execução sincronizada e tecnicamente vinculada;
- Atraso ou ausência de uma inviabiliza a outra;
- Responsabilidade técnica interligada e planejamento conjunto obrigatório.

3. Exemplos Aplicáveis ao Objeto:

- **Correlata:** contratação de sinalização turística ou implantação de mobiliário urbano nas ruas beneficiadas pela pavimentação. Embora agreguem valor à infraestrutura, podem ser licitadas separadamente, sem prejuízo da pavimentação.
- **Interdependente:** execução da drenagem pluvial, prevista no projeto de pavimentação, e a própria pavimentação. A ausência da drenagem comprometeria a integridade do pavimento e geraria sobrecarga de manutenção.

4. Justificativas para Identificação no ETP: A identificação prévia de contratações correlatas e interdependentes:

- Evita duplicidade contratual e sobreposição de custos;
- Promove sinergia operacional e administrativa, especialmente em obras integradas;
- Reduz riscos contratuais, prevenindo omissões em etapas essenciais à funcionalidade do objeto;
- Permite adoção de contratações integradas ou por escopo único quando tecnicamente mais vantajoso, conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021;
- Favorece a elaboração de um cronograma físico-financeiro coordenado, maximizando a eficiência da execução.

5. Base Legal e Técnica:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI – obrigatoriedade da identificação de contratações correlatas e interdependentes no ETP;
- Decreto Municipal nº 30/2024 – reforça a necessidade de abordagem sistêmica no planejamento;
- Súmula TCU nº 247 – determina que o parcelamento e a integração sejam definidos com base em viabilidade técnica e econômica;
- Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário – destaca os riscos de fracionamento indevido e da ausência de planejamento conjunto.

6. Transição para o Inciso XII: Com a devida identificação das contratações correlatas e interdependentes, avança-se à definição dos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no inciso XII do art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis), conforme Avaliação da Possibilidade de Adoção de Condições de Sustentabilidade:

1. Conceito e Importância: A adoção de condições de sustentabilidade nas contratações públicas consiste na inclusão de critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, em observância ao art. 225 da Constituição Federal e ao princípio da eficiência previsto no art. 37. Esses critérios consideram aspectos:

- Ambientais, como a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos naturais;
- Sociais, como a inclusão produtiva de trabalhadores locais e a promoção de condições dignas de trabalho;
- Econômicos, como o fomento à economia regional e a geração de emprego e renda.

No presente caso, a aplicação de critérios sustentáveis está alinhada à necessidade de minimizar impactos ambientais da obra e otimizar o aproveitamento dos recursos naturais empregados na pavimentação, drenagem e sinalização.

2. Diretrizes Legais e Normativas: A avaliação é obrigatória, conforme dispõe o art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021. O Decreto nº 7.746/2012 estabelece parâmetros para licitações sustentáveis, incluindo:

- Menor geração de resíduos sólidos;
- Eficiência no uso de recursos e insumos;
- Utilização de recursos renováveis;
- Inclusão socioeconômica de grupos vulneráveis.

O Decreto Municipal nº 30/2024, art. 4º, reforça a obrigação de planejamento com ênfase na sustentabilidade. O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU fornece exemplos aplicáveis e metodologias para a incorporação desses requisitos.

3. Formas de Inserção das Condições de Sustentabilidade:

- **Especificações técnicas:**
 - Preferência por fornecedores que utilizem energia de fonte renovável no processo produtivo;
 - Emprego de tintas para sinalização com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs).
- **Critérios de habilitação:**
 - Exigência de licença ambiental válida;
- **Cláusulas contratuais:**
 - Obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos de obra, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
 - Implantação de programa de reaproveitamento de entulho;
 - Prioridade para contratação de mão de obra local, fomentando a economia regional.



4. Exemplos Práticos Aplicáveis ao Objeto:

- Uso de madeira certificada (FSC) para formas e estruturas temporárias;
- Aplicação de logística reversa para embalagens de insumos;
- Reaproveitamento de materiais resultantes da terraplenagem;
- Instalação de calçadas acessíveis, compatíveis com a ABNT NBR 9050, garantindo mobilidade universal.

5. Riscos e Benefícios:

Benefícios:

- Redução da geração de resíduos da construção civil;
- Incentivo ao mercado de produtos e serviços sustentáveis;
- Conformidade com políticas ambientais municipais e federais.

Riscos mitigados:

- Passivos ambientais e sanções por descumprimento de normas;
- Perda de credibilidade institucional;
- Custos adicionais futuros para reparos ambientais não previstos.

6. Referências Normativas e Jurisprudenciais:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII;
- Decreto nº 7.746/2012;
- Decreto Municipal nº 30/2024, art. 4º;
- Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU;
- Acórdão TCU nº 2.471/2016 – Plenário.

17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Gestor	Nome: Edson Pereira Trajano	Matrícula nº: 3469-3
☒ Fiscal	Nome: Édson Borba Martins	Matrícula nº: 979

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados, temos o seguinte posicionamento:

1. Análise e Importância: Após a análise integrada dos elementos técnicos, econômicos, mercadológicos, funcionais e legais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para execução de pavimentação em blocos sextavados intertravados de concreto, com serviços complementares de drenagem pluvial e sinalização viária, mostra-se plenamente adequada para o atendimento da necessidade pública identificada. A intervenção solucionará o problema de infraestrutura viária precária, comprometendo a trafegabilidade, segurança e qualidade de vida dos moradores, com respaldo em critérios técnicos objetivos, normas de engenharia aplicáveis e soluções amplamente consolidadas no mercado de obras públicas.

2. Solução Proposta: A solução atende aos requisitos técnicos e funcionais exigidos, é compatível com as condições estruturais e de tráfego das vias, revela-se viável sob os aspectos orçamentário, técnico e jurídico, está prevista no planejamento anual de obras do município e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, legalidade e sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 30/2024. Além disso, a adoção do pavimento intertravado proporciona vantagens adicionais, como maior permeabilidade superficial, possibilidade de manutenção localizada e durabilidade ampliada frente a métodos convencionais.

3. Contribuição da Contratação: A execução da obra contribuirá significativamente para:

- Melhoria da mobilidade urbana, garantindo maior conforto e segurança aos usuários;
- Redução de custos futuros de manutenção, considerando a vida útil do material empregado;
- Mitigação de problemas de drenagem superficial, reduzindo alagamentos e desgaste prematuro da via;
- Fomento à economia local, com a contratação de mão de obra e fornecedores da região;
- Valorização imobiliária e fortalecimento da infraestrutura urbana.

4. Conclusão: Considera-se, portanto, tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente válida a contratação proposta, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com os objetivos estratégicos e as diretrizes definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

5. Finalização: Encerrada esta etapa, considera-se concluído o Estudo Técnico Preliminar, com atendimento integral ao disposto no art. 18, § 1º, incisos I a XIII da Lei nº 14.133/2021, objetivado por este estudo é viável economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBS.: na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

São João do Sul/SC, em 01 de outubro de 2025.

Édson Borba Martins
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 033.071-7



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE II – PROJETO BÁSICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

1. DO MEMORIAL DESCRITO

1.1. O memorial descritivo encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

2. DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais peças orçamentárias encontram-se em peças apartadas anexo ao presente edital.

3. DO PROJETO GEOMÉTRICO

3.1. O projeto geométrico encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

4. DO PROJETO DE DRENAGEM

4.1. O projeto de drenagem encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

5. DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

5.1. O projeto de pavimentação e sinalização encontra-se em peça apartada anexo ao presente edital.

6. DAS ARTs

6.1. As ART's encontram-se em peça apartada anexo ao presente edital.

São João do Sul/SC, em 01 de outubro de 2025.

ÉDSON BORBA MARTINS
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 033.071-7



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE III – MAPA DE RISCOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

1. Dados do Processos:

- 1.1. Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO UNISTEIN 16 FACES DAS SEGUINTE RUAS: RUA JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 330,00 M., RUA JOSÉ SANTOS DE MATOS COM EXTENSÃO DE 245,23 M. E RUA MANOEL BORGES VIEIRA, COM EXTENSÃO DE 230,00 M., NA LOCALIDADE DE VILA SANTA CATARINA, LARGURA DE CALÇADA E PISTA VARIÁVEIS, ÁREA TOTAL DE REGULARIZAÇÃO DE 6.935,10 M², INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos correlatos

FASE DE ANÁLISE			
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
☐ Gestão do Contrato			
RISCO 01 - PLANEJAMENTO DEFICIENTE			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	Prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no objeto proposto		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaborar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto	Empresa Projetista LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 e 39/2025	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revisão dos quantitativos	Empresa Projetista LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 e 39/2025	
RISCO 02 - INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	A não contratação do objeto licitado, em virtude da necessidade e planejamento promovido.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejamento financeiro para contratações	Secretaria de Administração e Finanças	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reprogramação de planejamento financeiro	Secretaria de Administração e Finanças	
RISCO 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO QUALIFICADA			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	Atraso na execução do objeto, realização de serviços de baixa qualidade, sem técnicas construtivas, atraso na obra.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Fiscal do Contrato	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Rescisão Contratual e reinício do processo licitatório	Setor Licitação mediante parecer do fiscal do contrato e análise jurídica	
RISCO 04 – ATRASO DE EXECUÇÃO			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
ID	DANO		
1	Atraso na realização dos serviços propostos		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos	Fiscal do contrato	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar penalidades previstas em contrato	Fiscal do contrato	
RISCO 05 – FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto



ID	DANO			
1	CONTRATADA se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra			
ID	Ação Preventiva	Responsável		
1	Planejamento Financeiro	Secretaria de Administração e Financias		
ID	Ação de Contingência	Responsável		
1	Reservar os recursos com antecedência	Secretaria Administração e Financias		
RISCO 06 – EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO				
Probabilidade		☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto		☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
ID	DANO			
1	Prejuízo ao erário			
ID	Ação Preventiva	Responsável		
1	Elaboração do Projeto Básico e especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.	Empresa Projetista LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 e 39/2025		
ID	Ação de Contingência	Responsável		
1	Sanções e penalidades previstas no contrato	Setor Jurídico		

São João do Sul/SC, em 01 de outubro de 2025.

ÉDSON BORBA MARTINS
Engenheiro Civil Municipal
CREA/SC: 033.071-7



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025, ÀS 08H15.

LOCAL: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO UNISTEIN 16 FACES DAS SEGUINTE RUA: RUA JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS COM EXTENSÃO DE 330,00 M., RUA JOSÉ SANTOS DE MATOS COM EXTENSÃO DE 245,23 M. E RUA MANOEL BORGES VIEIRA, COM EXTENSÃO DE 230,00 M., NA LOCALIDADE DE VILA SANTA CATARINA, LARGURA DE CALÇADA E PISTA VARIÁVEIS, ÁREA TOTAL DE REGULARIZAÇÃO DE 6.935,10 M², INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos correlatos.	UND	1		
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: DECLARA QUE:

- Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;
- Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
- Que o prazo de execução dos serviços será de *** (***** dias consecutivos, fixo, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, à Prefeitura de SÃO JOÃO DO SUL/SC, 01 (um) dia após a ocorrência;
- Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____), referido ao mês de entrega da proposta;
- Que o responsável técnico da obra será o Engenheiro Civil/Arquiteto (profissional detentor de acervo na Documentação para Habilitação), Sr. _____;
- Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, inclusive a aprovação dos projetos nos órgãos competentes, estão inclusos na proposta;
- Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF nº. _____./_____/_____ como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____. SSP/_____ e CPF nº _____. - _____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

ÀO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐ Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. ☐ Declaramos, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. ☐ Declaramos para os fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. ☐ Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.5 e SUBITENS** do presente edital de licitação;
7. ☐ Declaramos, que se comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
8. ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na CONCORRÊNCIA nº 93/2025, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital;
9. ☐ Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**;
10. ☐ Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX
11. ☐ Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., como responsável técnico da obra será o **Engenheiro Civil/Arquiteto** (profissional detentor de acervo na Documentação enviada para Habilitação), o qual será o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Concorrência nº 93/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/..... e CPF nº-.....



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade Concorrência nº xxx/2025 cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ***** que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), o qual realizou visitação ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, no local da obra, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por seu responsável técnico e pelo servidor Eng. Civil Ailton Albano Luiz – CREA/SC 184.221-9.

Eng. – CREA/SC
Município de São João do Sul/SC

Responsável Técnico Empresa:

Representante da Empresa:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/20__

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC ENTE PÚBLICO
LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 039, de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Concorrência nº 93/2025 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. ☐ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.2. ☐ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***)



- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Concorrência nº 93/2025.
- 6.2. **Dos Critérios Gerais de Medição:**
- 6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Boletim de Medição, para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.
- 6.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.2.1. Não executar nas condições e prazos fixados;
- 6.2.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou
- 6.2.2.3. Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3. **Do recebimento:**
- 6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias da conclusão da obra, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
- 6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;
- 6.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;
- 6.3.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 6.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.4. **Da Liquidação:**
- 6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.4.2.1. O prazo de validade;
- 6.4.2.2. A data da emissão;
- 6.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.**

- Av. Nereu Ramos, 50, CX Postal 01 - Centro - CEP: 88970-000 - Telefone/Fax: (48) 3539 0113
E-mail: adm@saojoaodosul.sc.gov.br - Site: www.saojoaodosul.atende.net



que vier a substituí-los. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

7.3. Onde:

7.3.1. R = Valor de reajustamento;

7.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;

7.3.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e

7.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se por acaso forem exigidas para a execução do presente contrato.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações da qualidade dos serviços executados.
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.1.16.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.1.16.2. Comprovações das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.1.16.3. Laudode vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.1.16.4. Carta “habite-se”, emitida pela prefeitura; e
 - 8.1.16.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade via web, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 9.1.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - 9.1.31.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.1.31.2.1. **Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



- 9.1.31.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.1.31.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.31.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.31.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.31.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.32.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.32.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.32.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.1.33.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.34.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.1.35.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia de execução de que trata o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



- 12.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6.** Fraudar a licitação;
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e**



12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3.** Indenizações e multas.
- 13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 14.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09.01 – 0026.0782.0017 – 1026 - 44909251 – 150070000080 (143);



09.01 – 0026.0782.0017 – 1026 - 44909251 – 150070000034 (145); e

09.01 – 0026.0782.0017 – 1026 - 44909251 – 171032100015 (269).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e modelo Relatório de Fiscalização Contratual, anexo do Decreto Municipal nº 030, de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

- 17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

- 19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de de 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO				
Contrato:		Gestor:		
Fornecedor:		CNPJ:		
Preposto:		Contato:		
ITEM	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES DO FISCAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Ler contrato e termo de referência.	☐	☐	☐
2	Elaborar o resumo do contrato e do TR, mapeando as obrigações do Município e da contratada, além dos prazos constantes desses documentos.	☐	☐	☐
3	Abrir pasta para manter documentação relacionada ao contrato, a exemplo de e-mails e solicitações, visando subsidiar decisões gerenciais, como estudos preliminares para futuros contratos.	☐	☐	☐
4	Elaborar <i>checklist</i> específico à contratação.	☐	☐	☐
5	Verificar a indicação formal de preposto da contratada, que deve ter ocorrido por ocasião da assinatura do contrato.	☐	☐	☐
6	Realizar reunião com a contratada a fim de esclarecer aspectos relacionados à execução contratual, registrando-a em ata.	☐	☐	☐
7	Exigir os documentos requeridos para o início da execução contratual.	☐	☐	☐
ITEM	ENTREGA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8	O(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) qualidade(s), quantidade(s), local(is) e prazo(s) de entrega solicitado(s)? Obs.: Caso ocorra inconformidade, de responsabilidade da contratada, ver itens de descumprimento contratual.	☐	☐	☐
9	As faltas/defeitos e as substituições foram sanadas/realizadas conforme condições e no prazo estabelecido no contrato?	☐	☐	☐
ITEM	RECEBIMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10	Foi formalizado o recebimento provisório, datado e assinado dentro do prazo definido em contrato, pelo servidor responsável?	☐	☐	☐
11	Foi formalizado o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato, por fiscal técnico?	☐	☐	☐
ITEM	ATESTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12	Observar se constam todos os documentos, legíveis, referidos no contrato como condição para o pagamento.	☐	☐	☐
13	Verificar se a nota fiscal apresenta razão social, CNPJ, valor, período de prestação e descrição do serviço conforme o contrato.	☐	☐	☐
14	Existem ocorrências que impactaram significativamente na execução contratual? (Em caso positivo, elaborar nota técnica e juntar aos procedimentos de liquidação).	☐	☐	☐
15	Foram informadas, na nota técnica, as ressalvas que reportem à necessidade de glosas ou sobrestamentos?	☐	☐	☐
16	Consta atesto no verso da nota fiscal, datado e assinado pelo fiscal, dentro do prazo definido em contrato?	☐	☐	☐
OCORRÊNCIA		Descrição		
Atraso na Entrega		Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /		
Produto/serviço fora da especificação				
Não entrega do produto/serviço				
Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)				
Quantitativo inferior ao solicitado				
Outros				
Providências				
Sanções				
Fiscal:		Cargo:		
Assinatura:		Data:		
Nº Matricula				

**ANEXO VII**
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE Ocorrência
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 93/2025**FORMULÁRIO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE Ocorrência**

Contrato:		Gestor:	
Fornecedor:		CNPJ:	
Preposto:		Contato:	

Ocorrência	
☐	Atraso na entrega do produto Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /
☐	Entrega do produto/serviço fora das especificações:
☐	Não entrega do produto/serviço solicitado
☐	Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)
☐	Quantitativo inferior ao solicitado
☐	Outros, explique:

Dia e hora de constatação da ocorrência: / / às : h

Observações do Preposto:

Notificante:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	
Nº Matrícula			